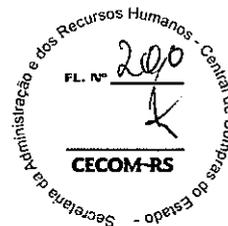




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001766-21.58/11-8
PREGÃO ELETRÔNICO



Nº 370CECOM/2012

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Central de Compras do Estado - CECOM**, criada pelo Decreto nº 46.682, de 14 de outubro de 2009, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 013, de 10 de julho de 2009, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003 com nova redação dada pelo Decreto nº 45.680, de 27 de maio de 2008 e Decreto nº 44.365 de 23 de março de 2006, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, e legislações posteriores.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**

DATA: 25/07/2012

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:05

LOCAL: www.compras.rs.gov.br ou através do "link" no site da CECOM/RS
www.cecom.rs.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Ouvidoria: (0xx51) 3288-1176

E-mail: ouvidoriacecom@sarh.rs.gov.br

Fax (0xx51) 3288-1174

REFERENCIAL DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

1 – DO OBJETO

1.1 Serviços de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas para a Fundação de Atendimento Sócio Educativo/FASE, nas Unidades de Uruguaiana/RS, sito Case Uruguaiana, Rod. BR 472 – FEPAGRO – Uruguaiana/RS, conforme Anexo III e demais Anexos do Edital.

2 – DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 O Edital e o Termo de Referência poderão ser solicitados no protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

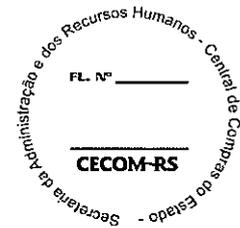
JORGE BRUM

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

18.06.12 Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001766-21.58/11-8
PREGÃO ELETRÔNICO



Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira em dias úteis ou no site www.cecom.rs.gov.br.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar desta licitação empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;

c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;

d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;

e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal ou Municipal.

g) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto estadual 48.705, de 16 de dezembro de 2011.

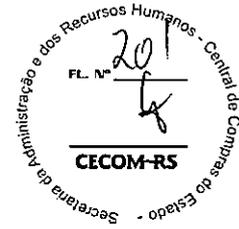
3.3. É vedada a participação sob forma de consórcio;

3.4. É vedada a subcontratação;

3.5. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001766-21.58/11-8
PREGÃO ELETRÔNICO



4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este Instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema de Compras – RS, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessas categorias.

4.3. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio eletrônico para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

4.7. No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

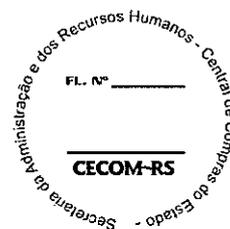
4.9. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições tem assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à CECOM/RS as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

4.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato, sendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001766-21.58/11-8
PREGÃO ELETRÔNICO



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato.

5 - DAS IMPUGNAÇÕES

5.1 Decairá do direito de impugnação os termos do Edital de Pregão, o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2. A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue no Protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira em dias úteis.

5.3. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá a aprovação da Diretora do Departamento de Editais e Padronização da CECOM/RS. A impugnação deverá ser respondida no prazo máximo de até 24 horas antes da abertura do pregão.

5.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao Edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. A empresa interessada em participar como licitante deverá protocolar a documentação acompanhada do pedido de credenciamento junto à Divisão de Cadastro da CECOM/RS, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data aprazada para a abertura da sessão pública.

7.2. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.cecom.rs.gov.br.

7.3. Para a liberação da senha eletrônica, o licitante que não possuir registro cadastral, deverá apresentar os documentos arrolados no Anexo I, item nº 1.1”;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001766-21.58/11-8
PREGÃO ELETRÔNICO



7.4. Para a liberação da senha eletrônica ou renovação do credenciamento, a empresa licitante já cadastrada deverá apresentar os documentos arrolados no Anexo I, item nº 1.2”:

7.5. O credenciamento da licitante implica na responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou à CECOM/RS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.

7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

8 – DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO

8.1. Para cancelar a senha ou encaminhar troca de usuário, o licitante deverá solicitar na Divisão de Cadastro da CECOM/RS até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão do pregão.

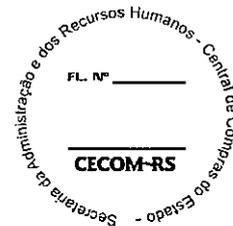
9 – DA PROPOSTA

9.1. Os interessados, a partir das 10 horas do dia da publicação do Aviso da Licitação no Diário Oficial do Estado, deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, a proposta de preços contendo os seguintes itens:

- a) Descrição detalhada do objeto da licitação;
- b) Indicação do valor em real, com valores totais por lote. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;
- c) A proposta inicial de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico contendo as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente, a sua marca, modelo e prazo de entrega. No caso de fornecimento de equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de garantia de assistência técnica para os produtos ofertados, obedecendo às demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Na falta de indicação expressa em contrário, esse será o prazo considerado;
- e) A proposta final da licitante vencedora, devidamente assinada e atualizada, (juntamente com a Planilha de Custos e Formação de Preços, Anexo VII), preenchida pela proponente, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, indicando os tributos e suas respectivas alíquotas, comerciais, sociais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001766-21.58/11-8
PREGÃO ELETRÔNICO



trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, contendo ainda o valor total global, **deverá ser encaminhada eletronicamente** juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” do item 9.1.

9.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. Apenas os licitantes que, previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital, e enviarem as propostas de preços poderão participar das fases subseqüentes deste certame.

9.4. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

9.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.6. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.7. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191 / 2009.

9.8. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos elencados no Anexo I, item nº 2 – Documentos para Habilitação.

10.2. O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo Anexo, emitido na família 077 correspondente ao objeto licitado, **substituem os documentos de habilitação que nele constarem, arrolados no Anexo I, item nº 2;**

10.3. Os documentos de habilitação ou o CFE, e a proposta final, **deverão ser enviados eletronicamente**, após a solicitação do pregoeiro, no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar do encerramento da sessão pública virtual. **Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.**

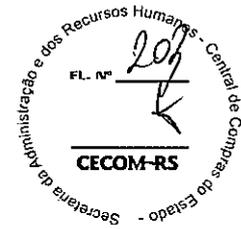
10.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados eletronicamente e a proposta final assinada e atualizada deverão ser entregues no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública.

11- DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001766-21.58/11-8
PREGÃO ELETRÔNICO



encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico.

11.2. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no Edital.

11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

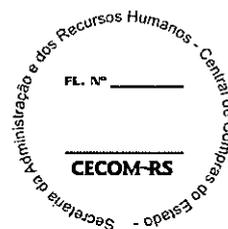
11.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

11.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001766-21.58/11-8
PREGÃO ELETRÔNICO



11.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

12.1 As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO PARA O LOTE**, que é composto pelo valor total de 01(um) desjejum, 01 (um) almoço, 01 (um) lanche da tarde e 01(um) jantar.

12.2 O valor proposto deverá respeitar o limite de R\$ 24,00, respeitados os valores unitários, por refeição, estabelecidos na tabela abaixo. Valores acima serão considerados excessivos.

URUGUAIANA	VALOR UNITÁRIO
DESJEJUM	R\$ 4,00
ALMOÇO	R\$ 8,00
LANCHE DA TARDE	R\$ 4,00
JANTA	R\$ 8,00
Total unitário diário	R\$ 24,00

Observação: havendo divergência entre os valores unitário e global, será considerado como correto o valor unitário.

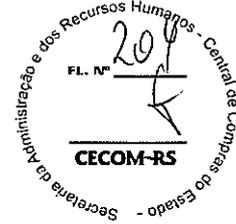
13 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, e verificará a habilitação do licitante.

13.2. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001766-21.58/11-8
PREGÃO ELETRÔNICO



13.3. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - CECOM/RS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

13.4. Será declarado vencedor, o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

14 - DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. A petição de recurso dirigida ao pregoeiro deverá ser fundamentada e encaminhada via protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira em dias úteis.

14.5. O recurso somente será conhecido pelo pregoeiro, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento do Diretor do Departamento de Catalogação e Registro de Preços da CECOM/RS.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA ADJUDICAÇÃO

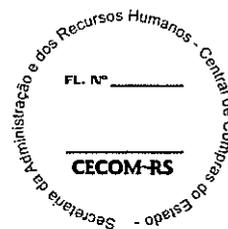
15.1. O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, quando não houver recurso.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do termo de contrato ou retirar a autorização de fornecimento junto ao **ÓRGÃO CONTRATANTE**, sob pena de incidência do disposto no item 16.2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001766-21.58/11-8
PREGÃO ELETRÔNICO



16 - DAS PENALIDADES

16.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, serão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250 de 19 de maio de 2003, e art. 28 da Lei 13.191/99, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) da proposta, nos casos do(s) licitante(s) vencedor(es) que chamado(s) para assinar o contrato, não comparecer(em), podendo a CECOM/RS convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.

16.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

16.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.

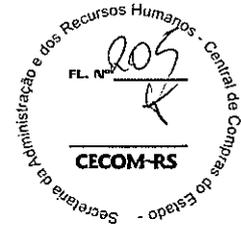
16.2. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

16.3. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

16.4. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001766-21.58/11-8
PREGÃO ELETRÔNICO



17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.4. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

17.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro:

17.6 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior:

a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

b) Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

c) Determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, que deverão ser atendidos, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.7. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Federal nº 8.666/1993.

17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

18 – DOS ANEXOS

18.1 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Documentos para o Registro Cadastral;

Anexo II- Termo de Contrato;

Anexo III- Memorial Descritivo;

Anexo IV - Normas Técnicas à Alimentação Terceirizada para Adolescentes de Ato Infractional;

Anexo V – Composição de Cardápios;

Anexo VI - Declaração de que Não Emprega Menor

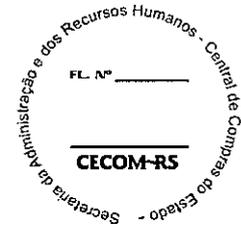
Anexo VII – Planilha de Custo e Formação de Preço.

Porto Alegre, 13 de junho de 2012.

Pregoeiro (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001766-21.58/11-8
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO I

1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

1.1. Empresas sem registro cadastral na CECOM:

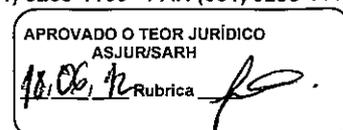
- a) cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais;
- b) cópia do CNPJ da empresa;
- c) registro na Junta Comercial da Firma (Empresário Individual); Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima); Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- d) alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega dos materiais;
- e) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o responsável não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- f) cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;
- g) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- h) Termo de liberação de senha eletrônica;
- i) endereço eletrônico na INTERNET, para contato com o pregoeiro.

1.2. Empresas com registro cadastral na CECOM:

- a) cópia do CPF e Carteira de Identidade autenticados, do representante da Empresa e do usuário responsável;
- b) procuração comprovando os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o responsável não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- c) cópia do enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP autenticada pela Junta Comercial, se for ou caso;
- d) Termo de liberação de senha eletrônica.

2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;





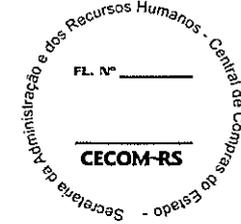
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001766-21.58/11-8
PREGÃO ELETRÔNICO



- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- e) regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Declaração pela licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em atendimento ao Decreto Federal 4358/2002, conforme Anexo VI;
- h) Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para prestação dos serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por intermédio de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.
- i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado do Anexo IV – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - ACF, preenchido nos termos do Decreto estadual nº 36.601, de 10-04-1996, ou Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sefaz.rs.gov.br, exceto para as ME e EPP;
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- k) Registro no Conselho Regional de Nutrição CRN – certidão de quitação com este CRN do ano corrente, bem como CRN do nutricionista responsável;
- k.1 – a prova da empresa possuir em seu quadro funcional permanente profissional de nível superior, será feito em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social e no caso de empregado mediante cópia da (CTPS);
- l) Para fins de atendimento aos requisitos estabelecidos em Lei Especial, o licitante deverá apresentar junto com a documentação de habilitação “Manual de Boas Práticas”, voltado para os locais da prestação de serviços que estão relacionados neste Edital, conforme exigências do Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 1428 de 26/11/1993, como Fulcro no artigo 16, inciso VIII da lei Federal 8.080/90, bem como no artigo 2º, § 1º, inciso 1, combinado com os artigos 6º e 8º, § 1º, inciso 1, todos da Lei Federal nº 9.782/99.
- m) Apresentar o Registro de cozinha Industrial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001766-21.58/11-8
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do(a) (órgão), ... (ou entidade), sito no(a) ... (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), sito no(a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (nº do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, e legislações posteriores, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Serviços de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas para a Fundação de Atendimento Sócio Educativo/FASE, nas Unidades de Uruguaiiana/RS, sito Case Uruguaiiana, Rod. BR 472 – FEPAGRO – Uruguaiiana/RS, conforme Anexo III e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A execução deste contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante no Anexo III e demais Anexos do Edital.

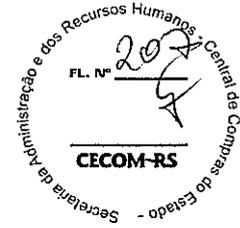
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é o abaixo descrito, por refeição fornecida, com pagamento mensal, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto composto por:

REFEIÇÃO	Quantidade	VALOR UNITARIO
DESJEJUM	01	R\$
ALMOÇO	01	R\$
LANCHE DA TARDE	01	R\$
JANTA	01	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001766-21.58/11-8
PREGÃO ELETRÔNICO



	Total Unitário	R\$
--	-------------------	-----

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 58.01

Atividade/Projeto: 4350

Elemento: 3.3.90.39

Rubrica: 3927

Recurso: 0001

Empenho nº

Data do Empenho:

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1 A repactuação deste contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da última repactuação, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita adequação ao mês civil, se for o caso.

5.2 A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, justificados e comprovados.

5.3 Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

5.4 Os valores para repactuação de preços do Contrato deverão estar ajustados aos parâmetros referenciais fixados no Sistema de Serviços Terceirizados – SIST, de acordo com o Decreto nº 44.365, de 23 de março de 2006.

5.5 Os custos de instalação e mobilização, no caso de prorrogação contratual, quando couber, deverão ser expurgados para fins de repactuação.

5.6 A proponente poderá apropriar para fins de apuração dos custos a depreciação dos equipamentos, respeitado o fracionamento da vida útil, considerando-se, ainda, o valor residual do bem.

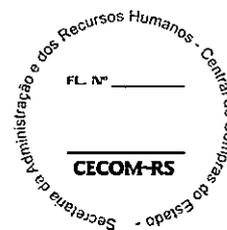
5.7 É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos originariamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001766-21.58/11-8
PREGÃO ELETRÔNICO



6.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, emitida com o CNPJ da contratada, devidamente atestada, conforme Cláusula Décima do presente contrato.

6.3 A CONTRATADA não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da CONTRATANTE.

6.3.1 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;

6.3.2 O pagamento será efetuado por serviço, efetivamente prestado e aceito;

6.4 É condição para o pagamento da nota fiscal/nota fiscal fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, devidamente atualizados;

6.5 Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA SETIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

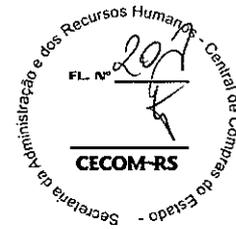
9.1 Os serviços terão início no prazo de até **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com o Edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

9.2 A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

9.3 O prazo de duração desta contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da súmula do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através do respectivo termo aditivo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001766-21.58/11-8
PREGÃO ELETRÔNICO



nos termos do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no Edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela contratante mediante atestado do responsável.

10.2. Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do serviço com a especificação do objeto;

10.3. Definitivamente, por intermédio de Comissão formada por servidores públicos, após verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, de acordo com a alínea “b”, inciso I, do art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

10.4. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

10.5. O serviço recusado será considerado como não prestado;

10.6. Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DOS DIREITOS

a) Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

b) Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;

c) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.2.2 Da CONTRATADA:

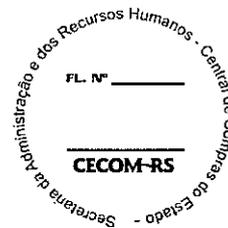
a) Prestar o serviço na forma ajustada;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

c) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001766-21.58/11-8
PREGÃO ELETRÔNICO



d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

g) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

i) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

j) Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);

k) prestar serviços na forma ajustada, nos moldes da Proposta e Normas Técnicas de Alimentação Terceirizada;

l) efetuar a entrega das refeições no local e forma indicados pela equipe de nutrição da FASE.

m) Atender integralmente ao Anexo III – Termo de Referência e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei federal nº 8.666/93.

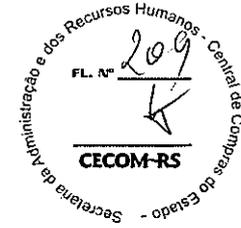
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei federal nº 8.666/93.

13.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001766-21.58/11-8
PREGÃO ELETRÔNICO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, bem como Decreto estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

14.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

14.1.2. Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

a) entrega de material fora do prazo estipulado neste edital: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);

c) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento);

d) atraso da contratada na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 1% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso;

14.1.2.1. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

14.1.2.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

14.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

b) falhar ou fraudar na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

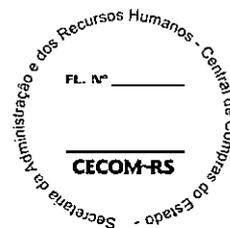
14.1.3.1. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001766-21.58/11-8
PREGÃO ELETRÔNICO



14.3. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 05 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

14.4. Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

14.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

14.6. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

14.7 As multas deverão ser recolhidas, através de depósito na conta corrente nº, do Banco....., Agência nº....., no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

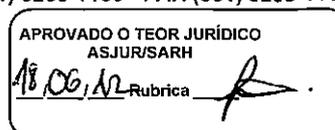
16.2 E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, de 2012.

CONTRATANTE

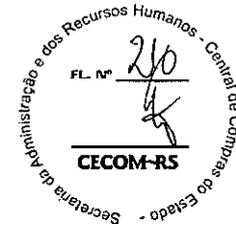
CONTRATADO

Testemunhas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001766-21.58/11-8
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação o fornecimento ininterrupto de refeições compostas de **desjejum, almoço, lanche da tarde e jantar**, destinadas a suprir as demandas de alimentação para os comensais da **Unidade de Uruguaiana Fase/RS** – conforme discriminado no Anexo IV – Normas Técnicas à Alimentação Terceirizada para Adolescentes de Ato Infracional;

1.2. O fornecimento das refeições realizar-se-á mediante a utilização das dependências da empresa contratada, onde a alimentação será preparada de acordo com os cardápios diários estabelecido no Anexo V – Composição de Cardápios. As refeições para os internos serão proporcionadas em recipientes individuais descartáveis de tamanho adequado às quantidades estabelecidas nos cardápios diários. As refeições deverão ser devidamente acondicionadas e transportadas em veículos equipados para tal fim, nos termos da legislação pertinente, nas quantidades, nos horários estabelecidos e no local de entrega indicado pela Contratante, todos definidos no Anexo IV - Normas Técnicas à Alimentação Terceirizada para Adolescentes de Ato Infracional

1.3. **Nota:** As refeições para os adolescentes deverão ser proporcionadas uniformemente em estrita observância às quantidades per capita estabelecidas no Anexo IV – Normas Técnicas à Alimentação Terceirizada para Adolescentes de Ato Infracional, e sua distribuição caberá a Contratante.

1.4. A empresa contratada deverá administrar os serviços a seu cargo de maneira eficiente, objetivando total higiene, segurança física, qualidade e rapidez no fornecimento das refeições. As refeições proporcionadas em recipientes individuais descartáveis (marmitta) deverão ser acondicionadas para transporte em recipientes isotérmicos (hot-box) adequados e devidamente higienizados, de forma que se vede totalmente a penetração de elementos ou substâncias de qualquer natureza, mantendo-se a qualidade para o consumo. Não será permitido o transporte de passageiros no mesmo compartimento utilizado para a alimentação. A constatação de má higiene acarretará a recusa do recebimento;

1.5. Além das quantidades de refeições estabelecidas do Anexo IV – Normas Técnicas à Alimentação Terceirizada para Adolescentes de Ato Infracional, a empresa contratada deverá fornecer uma amostra do almoço fornecida no dia, que servirá de prova para degustação, temperatura, pesagem, etc.

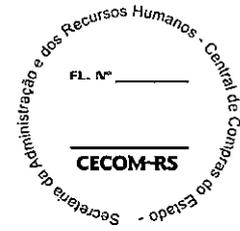
2. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Case Uruguaiana

3. QUANTIDADE: Em média 40 (quarenta) adolescentes, em número de quatro (04) refeições/dia: desjejum, almoço, lanche da tarde e janta.

4. ROTINAS DE TRABALHO: As rotinas deverão ser cumpridas conforme Anexo IV - Normas Técnicas à Alimentação Terceirizada para Adolescentes de Ato Infracional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001766-21.58/11-8
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO IV - NORMAS TÉCNICAS À ALIMENTAÇÃO
TERCEIRIZADA PARA ADOLESCENTES
DE ATO INFRACIONAL

1. Higienização dos Utensílios

Será realizada nas dependências da Fundação, a qual será responsável pelo fornecimento de talheres, pratos, cremeiras, canecas, etc. enquanto a empresa contratada responsabilizar-se-á pela higiene dos recipientes de transporte, adequados para cada tipo de alimento.

2. Avaliação Emergencial da Alimentação

Em situações de emergência a Unidade enviará à empresa informativo com relato do fato ocorrido, sendo enviado na refeição posterior à ocorrência, visando a não repetição do problema.

Ex.: Arroz duro, leite muito doce, feijão salgado, etc.

3. Fiscalização dos serviços prestados

Caberá à Direção da Unidade, orientada por um Nutricionista da Fundação.

Será efetuado ajuste em relação aos cardápios, preparações e demais aspectos relativos à alimentação, sempre que necessário.

A empresa fornecerá (sem ônus para a Fundação) uma refeição a mais, no almoço, que servirá de prova para degustação, pesagem, etc.

Esta refeição (nos locais com quentinha) não deverá ser diferenciada das demais.

Nos locais sem quentinhas será apenas acrescida no total.

4. Alteração no número de comensais / dia

Será comunicada à empresa contratada, pela direção da Unidade, através de “Boletim informativo de população”, com 24 horas de antecedência não havendo percentual determinado para acréscimo ou diminuição das refeições. Caso ocorra aumento significativo da população (5% ou mais) será feito contato telefônico, por pessoas indicadas pela direção das Unidades solicitando acréscimo do número de comensais.

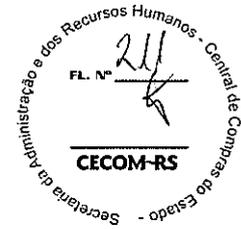
5. Cardápios

5.1 Serão confeccionados mensalmente pelas nutricionistas da Fase, assinados e enviados com uma semana de antecedência as respectivas unidades.

5.2 Modelo de Cardápio (em anexo)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001766-21.58/11-8
PREGÃO ELETRÔNICO



5.3 Per capita

Desjejum - 01 unidade de pão de 50g com margarina ou maionese.

320 ml de leite com café e açúcar ou achocolatado.

*Espalhar nas duas faces internas do pão o recheio (mínimo 15g).

Almoço - **Arroz:** 02 conchas domésticas de arroz (250g)

Feijão: 01 concha grande de feijão (180g)

Carnes: Carne de gado ou frango – 1ª qualidade (100g) ou salsichão de frango (100g) ou filé de peixe (100g) ou carnes de frango (coxa e sobrecoxa com osso, 200g) ou panquecas (02), cada uma com 50g de guisado ou lasanha (300g), contendo 100g de carne

Guarnição: 200g, sendo a batata chips embaladas em saquinhos individuais contendo 60g

Salada: Leguminosas e folhosos em geral 1 concha (100g)

Molho para temperar salada: vinagre e sal (entregues semanalmente)

Maionese: em embalagens industrializadas, que sirvam apenas a refeição do dia (35g).

Sobremesa:

De Segunda a Sábado: 4 dias frutas da época, per capita mínimo de 100g: maçã, caqui, uva, pêssego, bergamota, laranja, banana, ameixa, pera.

Frutas com per capita mínimo de 200g: mamão, abacaxi e melão

Frutas de per capita mínimo de 500g : melancia

2 dias doces tipo industrializados (mariola, merengão, rapadura de leite, etc.).

Domingo: Sobremesa elaborada (200g): Torta de bolacha, choco balanceado, salada de frutas, pudim, sagu com creme, etc. mais refrigerante (320ml) no almoço.

Obs. 1: Quanto a qualidade das carnes, estas devem ser de 1ª qualidade, inclusive os guisados e iscas. A qualquer momento, poderá ser solicitado pelo Núcleo de Nutrição cópia das notas fiscais, comprovando a compra da carne com qualidade especificada neste manual.

Obs. 2: Todos os itens acima são pesos líquidos finais após o cozimento.

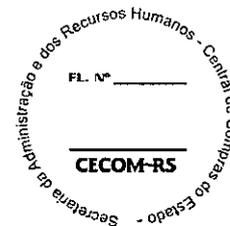
Obs. 3: Quando for salada de maionese (250g de batata ou macarrão ou aipim + 35g de maionese industrializada) esta equivalerá a guarnição + salada.

Lanche da tarde - Segunda a Sábado: Leite (320 ml) vide item 5.4.1 e pães (tipos) vide item 5.4.2

2 dias: bolo ou cuca (100g) alternadamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001766-21.58/11-8
PREGÃO ELETRÔNICO



1 dia: 1 pão de 50g com patê (15g), podendo ser trocado para o desjejum

1 dia: 1 pão de 50g com margarina (15g) e mortadela

2 dias: 1 pão de 50g com margarina (15g)

*Recheio do pão deve ser espalhado nas duas faces internas. Além das opções acima poderão ocorrer trocas por chimia, doce de leite ou maionese.

Domingo: Refrigerante (320ml) mais uma das opções de lanche abaixo:

1 cachorro-quente (pão de 50g) com salsicha inteira, ketchup, mostarda e maionese ou salsicha com molho de tomate e cebola ou

2 enroladinhos de salsicha (50g) ou

1 sanduíche com queijo, mortadela e margarina ou

1 fatia de nega maluca c/ cobertura (100g) ou outros acordados entre as partes

Jantar - Idem ao almoço

Quando solicitado pela Fundação a janta poderá ser trocada por:

Sanduíche triplo recheado com queijo (02 fatias), presunto (02 fatias), alface, tomate, pepino em conserva, ovo cozido, maionese.

À La Minuta: arroz, bife, batata frita, alface, tomate, sobremesa.

Xis Salada (pão de 100g, 1 hambúrguer 100g, 1 folha de alface 5g, tomate 30g (3 rodela), milho verde 20g e ervilha 20g, queijo (1 fatia), maionese 50g, ketchup 25g, mostarda 20g, 1 ovo frito)

Cachorro quente completo (pão de 100g, molho de tomate e cebola, 2 salsichas, milho 20g e ervilha 20g, maionese 50g, mostarda 20g e ketchup 25g, queijo ralado 10g, batata palha 30g).

Ou outros, conforme acerto entre ambas as partes.

Obs.: As opções acima serão acompanhadas de refrigerante de 320ml + pipoca doce ou salgada(30g) ou bolacha maria (06 unidades) + a fruta (sobremesa do jantar).

5.4 Gêneros

5.4.1 Leite

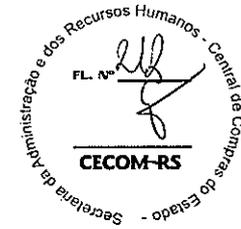
Leite tipo A ou B, ultrapasteurizado (UHT), integral, com no mínimo 3% de gordura, embalagem tetra pack.

Volume: 320 ml (após preparo)

Variações: café com leite (café solúvel), achocolatado (25g), batida com frutas (1 vez por semana), com pós tipo milk-shake nos sabores morango ou baunilha (25g) ou iogurte (1 vez por semana).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001766-21.58/11-8
PREGÃO ELETRÔNICO



Obs.1: Eventualmente, por solicitação da Nutricionista da Fundação, o leite poderá ser substituído por café preto, suco ou refrigerante (os 3 itens são de custo menor) sendo a diferença de preço repostada por outro alimento solicitado via Serviço de Nutrição para a Unidade.

Obs. 2: A qualquer momento, poderá ser solicitado pelo Núcleo de Nutrição, cópia das notas fiscais comprovando a compra do leite de acordo com a qualidade especificada.

5.4.2 Pães, bolos ou cucas

Pães: Tipo sovado, d'água, massinha doce, cuquinha ou de forma.

Bolos ou cucas: Duas vezes por semana, com per capita de 100g cada, podendo ser substituído por outras preparações como “bolinho de chuva e cueca virada”

5.4.3 Sopas

Quando incluídas no cardápio (de legumes, feijão, ervilhas ou canja) a troca com o cardápio normal será negociada entre as partes. Ex.: exclusão da guarnição ou diminuição de per captas. Se só sopa, esta será com per capita dobrado acompanhada de pão 50g e *sobremesa*.

6. Horário de entrega das refeições

Café da manhã: 6:15 às 7:00 h

Almoço: 10:45 às 11:30 h

Lanche da tarde: 14:00 às 14:45 h

Janta: 18:15 às 18:45

Obs.: O horário de entrega do café da manhã aos sábados, domingos e feriados poderá ser entre 7:30 e 8:15h, conforme solicitação da unidade.

6.1 Atraso, emergência ou alterações

Comunicar imediatamente as unidades e o Núcleo de Nutrição. Os horários de entrega poderão sofrer alterações sempre que houver necessidade das unidades.

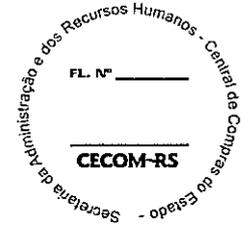
7. Embalagens

7.1 Pães, bolos e cucas: Em saquinhos (em números iguais) fechados os quais deverão ser acondicionados em embalagens que permitam não serem amassados.

7.2 Refeições quentes: As refeições deverão ser porcionadas em recipientes individuais descartáveis de tamanho adequado as quantidades estabelecidas acima, o valor das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001766-21.58/11-8
PREGÃO ELETRÔNICO



embalagens já será cotado no pregão eletrônico (refeições com embalagem). Deverão também ser acondicionadas em caixas térmicas do tipo HOTBOX, fabricadas em material de polietileno linear, com paredes duplas, isolamento térmico em poliuretano expandido. Não serão aceitos outros tipos de caixa como por exemplo “caixas de isopor”.

7.3 Saladas: Deverão ser acondicionadas em recipientes plásticos com tampa, tipo tapeware e também transportadas em caixas tipo HOTBOX (ver descrição acima), quando solicitado pelo Núcleo de Nutrição, a empresa deverá entregar a salada (almoço e janta) em embalagens individuais, (100gr) e descartáveis. **O valor das embalagens será acordado entre fornecedor/FASE, devidamente legalizado.**

7.4 Garrafas térmicas: Deverão ter etiqueta com litragem e serem específicas, leite só para leite e iogurte, suco só para suco, café preto só para café preto, sendo cumprido com rigor esta observação, bem como a higiene das garrafas.

7.5 Feijão: Deverão ser acondicionados em bombonas térmicas, próprias para esse tipo de alimento.

7.6 Retirada de embalagens: Sempre na refeição posterior.

8. Temperatura

8.1 Alimentos Prontos para Consumo: Os alimentos prontos para consumo deverão atingir a temperatura de, no mínimo, 60°C no momento da entrega (Portaria nº 78/2009);

8.2 Alimentos Congelados: Os alimentos congelados, deverão atingir a temperatura de até - 12°C, no momento da entrega (Portaria nº 78/2009).

9. Outras Ocorrências

9.1 Faltas e Reposições: Havendo falta numérica ou qualitativa na alimentação esta deverá ser repostada imediatamente após a reclamação. No veículo de transporte será obrigatório a reserva para reposição de sobremesas (frutas e/ou doces industrializados).

9.2 Mudanças no cardápio: Quaisquer alterações no cardápio já planejado e assinado pela nutricionista da Fundação deverão ser autorizadas por esta antecipadamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001766-21.58/11-8
PREGÃO ELETRÔNICO



10. Festas

10.1 Aniversários: 1 vez ao mês

- Cachorro-quente (01 unidade), pão de 50g com salsicha inteira, maionese, ketchup e mostarda ou
- Cachorro quente (01 unidade), pão de 50g com salsicha inteira e molho de tomate e cebola ou
- Enroladinho de salsicha (02 unidades de 50g cada) mais
- Bolo com recheio e cobertura (200g) ou nega maluca (200g) c/ cobertura e recheio,
- Refrigerante: 500ml

Obs.: Este cardápio substituirá o lanche normal da tarde.

10.2 Festas Juninas

Bolo de Milho (01 fatia de 100g) + Pipoca (200g) + Pinhão (200g) + 1 cachorro – quente (pão de 50g), com salsicha inteira e molho + 1 quentão de suco de uva ou refrigerante (500ml), conforme solicitação da unidade.

Obs.: A pipoca deverá ser acondicionada em saquinhos de papel. Para servir o pinhão a empresa deverá fornecer copos descartáveis.

10.3 Datas especiais como:

Ceia e almoço de **Natal** e de **Ano Novo** (exemplos em anexo),
Páscoa (almoço especial, a sobremesa será chocolate, lanche da tarde: bolo de chocolate, cachorro quente e refrigerante),
Dias dos Pais e Mães (almoço ou lanche especial).
Carnaval – sorvete de sobremesa no almoço na terça-feira.

Obs.: As datas especiais citadas acima estão com exemplos de cardápios em anexo, que substituirão o cardápio normal do dia. No caso de outras preparações festivas não citadas haverá acordo entre as partes não incorrendo em ônus financeiros para ambas.

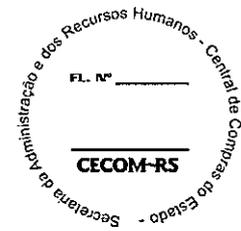
10.4 Comunicado das Festas e número de participantes

O Núcleo de Nutrição informará por escrito, com 48 horas de antecedência, dia, hora, nº de participantes aproximado (será confirmado também no boletim diário da população) e cardápio (conforme contratado) da festa.

Obs.: O nº de participantes seja qual for terá o mesmo custo da refeição normal substituída.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001766-21.58/11-8
PREGÃO ELETRÔNICO



10.5 Festas não realizadas nas ocasiões propostas no contrato poderão ser realizadas posteriormente. Exemplo: se dentro do mês não houver a festa de aniversário, em meses posteriores esta poderá ser realizada, havendo assim 2 festas de aniversário num mesmo mês.

10.6 Cancelamento de Festas: Podem ocorrer em eventuais contratempos havendo no caso acerto entre as partes.

10.7 Churrascos ou galeto:

Cardápio: pão com alho (100g) ou arroz (300g) ou polenta frita (200g)

Salada: maionese de batata com tempero verde e/ou cenoura (300g)

Carne crua: gado (costela desossada, alcatra ou similar – 400g)

Franco cru: coxa e sobrecoxa (500g) (já temperados e não congelados)

Sobremesa: doce (1 unidade e se caseiro 200g) ou fruta (1 per capita de fruta)

Refrigerante: 500ml.

Obs.: Poderá ser solicitado pela unidade: galeto – 400g e salsichão ou carne – 80g equivalente a 2. Os itens pão, arroz ou polenta poderão ter opções com metade dos per captas. Ex: Pão Com Alho - 50 g. e Arroz - 150 g.

O custo desta refeição será trocado por equivalentes. Exemplo: refeição normal suspensos: feijão, salada acrescidos: refrigerante e per capita aumentado de carne.

O custo da refeição será equivalente a uma refeição normal e mais um lanche.

Exemplo: refeição – 3,00 + lanche - 1,00 = churrasco - R\$ 4,00

Obs.: No caso o lanche perfaz 33% do custo da refeição, somando-se o feijão e a salada a diferença não será inferior a 50% do custo total.

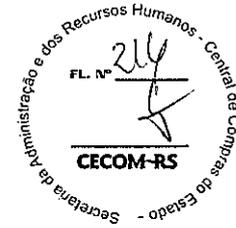
Horário de entrega: conforme solicitação da Unidade (geralmente entregue junto com a refeição anterior à do evento).

11. Fornecimento de Dietas

A contratada fornecerá dietas especiais eventuais, conforme solicitação do Centro, sob orientação do nutricionista da Fundação, sendo acondicionadas em quentinhas. O custo da dieta não deverá ultrapassar a da refeição normal, sendo sempre que possível adaptadas ao cardápio do dia. Modelos de dietas usados com mais frequência (pastosa e branda) serão fornecidos à empresa com os cardápios correspondentes e orientações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001766-21.58/11-8
PREGÃO ELETRÔNICO



11.1 Identificação nas embalagens: As dietas deverão chegar com etiqueta contendo o nome da unidade, do adolescente e o tipo de dieta.

12. Materiais

12.1 As reposições: Serão feitas pela Empresa contratada (garrafas térmicas, caixas térmicas e as das saladas quando estas estiverem, rachadas, sem alças, com mau odor, etc.

Fornecimento de alimentos diferenciados da alimentação de rotina

13.1 Viagens ou Passeios: Sempre que necessário será solicitado à empresa, através do Núcleo de Nutrição, alimentos “in natura” ou industrializados que possam ser levados em viagens ou passeios como: enlatados, pacotes de biscoito e pães, frutas, alimentos em embalagens tipo longa vida, dentre outros. Ver item 13.4

13.2 Alimentos (in natura ou industrializados) para bebês (filhos das adolescentes): Sempre que necessário serão solicitados alimentos para o preparo da alimentação dos bebês na unidade. A solicitação será via Núcleo de Nutrição. Ver item 13.4

13.3 Complementos à dietas: leite, açúcar, sucos e outros alimentos necessários à dietas especiais. A solicitação deverá ser via Núcleo de Nutrição. Ver item 13.4

13.4 Solicitação e Pagamento

Prazo de solicitação: 48 horas de antecedência (dias úteis).

Custo: calculado entre as partes com valores de mercado atualizados.

Pagamento: valor total do pedido será convertido em equivalentes de refeições.

Cobrança: através de nota fiscal entregue na Unidade (especificação no verso da nota).

14. Reserva Técnica para oscilações de população:

Cardápios: nos mesmos critérios das refeições e acertado entre as partes (Nutricionistas).

Custo – almoço e janta: o mesmo da refeição normal (a quitinha ficará por conta da salada e da sobremesa).

Lanche: Acerto entre a FASE/Fornecedor, devidamente legalizado.

Estoque na empresa: 20 % da população total.

14.1 Refeições congeladas (lasanha 500gr)*

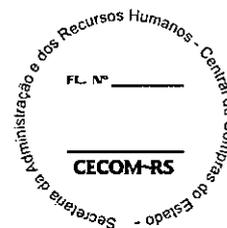
Embalagens: descartáveis, próprias para fornos microondas.

* O cardápio da refeição congelada poderá sofrer alterações, conforme solicitação das Nutricionistas da FASE.

14.2 Lanches: Industrializado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001766-21.58/11-8
PREGÃO ELETRÔNICO



CARDÁPIO DE NATAL E ANO NOVO

DIA 24.12 - CEIA DE NATAL

Chester desfiado (150g pronto)
Arroz à grega (cenoura, pimentão, presunto)
Maionese: batata com milho
Farofa de miúdos de frango
Refrigerante
Sobremesa: Sorvete

DIA 25.12 - ALMOÇO DO DIA DE NATAL

Lasanha de frango
Arroz e feijão
Tomate e alface
Refrigerante
Sobremesa: bombom

DIA 31.12 - CEIA DE ANO NOVO

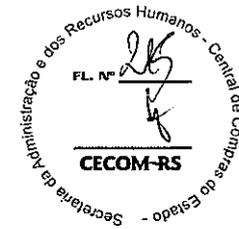
Suíno assado (150g pronto)
Arroz simples
Lentilha
Farofa com ovos e lingüiça fina
Salpicão (cenoura, maçã, presunto, pimentão)
Refrigerante
Sobremesa: Sorvete

DIA 01.01 - ALMOÇO

Frango assado
Polenta com molho
Arroz e feijão
Alface e tomate
Refrigerante
Sobremesa: bombom



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001766-21.58/11-8
PREGÃO ELETRÔNICO

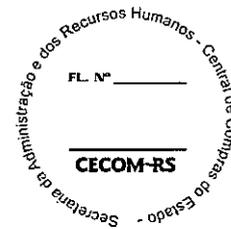


ANEXO V – COMPOSIÇÃO DE CARDÁPIOS

DESJEJUM	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTA	CEIA
Segunda-feira				
Café com Leite Pão Massinha Margarina	Mini Escalope Acebolado Polenta Frita Arroz e Feijão Alface e cenoura /Doce Industrializado	Achocolatado Gelado Pão 50g Patê	Almôndegas de Gado (2) com Molho Purê de Batatas Arroz e Feijão Beterraba e Agrião	Banana
Terça-feira				
Café com Leite Pão 50g Margarina	1º SEM: Strogonoff de Frango 3º SEM: Strogonoff de Carne Batata Chips (Separada 60g) Arroz e Feijão Alface / Laranja	Batida de Banana Cuca de Maçã	1ª SEM: Carreteiro de Carne + 2 Enroladinhos de Salsicha Assados 3º SEM; Carreteiro de Lingüiça + Salsichão + 25g de Farinha de Mandioca Feijão / Chuchu e Tomate	Maçã
Quarta-feira				
Café com Leite Pão 50g Margarina	Bife de frango à milanesa 1ª SEM: Jardineira de Legumes 3ª SEM: Torta de Legumes Arroz e Feijão Doce Industrializado	Café Preto 1ª SEM: Bolo Formigueiro 3ª SEM: Bolo de Laranja	Isclas c/ Molho 1º SEM: Batata Doce Cozida 3º SEM: Batata Doce Frita Crua em Rodelas Arroz e Feijão Chicória e Couve Flor	Maçã
Quinta-feira				
Café com Leite Pão Massinha Margarina	1ª SEM: Bife de Frango na Chapa 3ª SEM: FRANGO ASSADO Macarrão Alho e Óleo Arroz e Feijão Tomate e Alface / Laranja	Iogurte Pão 50g PATÊ	1ª SEM: Guisado com Molho 3ª SEM: FILÉZINHOS AO SUGO 1ª SEM: Aipim c/ Farofa 3º SEM: Aipim Frito Arroz e Feijão Vagem c/ Cebola	Caqui
Sexta-feira				
Café com Leite Margarina	1ª SEM: Bife à Milanesa Couve Refogada c/ bacon 3ª SEM: PIZZA DE SARDINHA + BOLINHO DE PEIXE + REFRIGERANTE Arroz e Feijão / Alface / Maçã	Achocolatado Gelado Pão Massinha Margarina	1ª SEM: Guisado com Molho Batata a vapor 3ª SEM: PEIXE À MILANESA Arroz e Feijão Couve-flor e Chicória	Banana



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001766-21.58/11-8
PREGÃO ELETRÔNICO



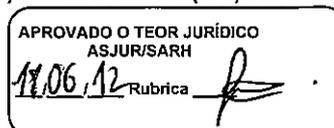
Sábado				
Café com Leite Pão Massinha Margarina	Lasanha de Carne Arroz e Feijão Chuchu e Alface Doce Industrializado	Café Preto Sanduíche de Pão de Forma com Margarina e Mortadela + KIT DE PÁScoa	1ª SEM: Hambúrguer de Frango (2), Batata Francesa, Arroz e Feijão Repolho e Beterraba 3ª SEM: XisPRENSADO +Refrigerante + Pipoca doce	Caqui
Domingo				
Café com Leite Pão 50g Margarina	Carne de Porco Assada Maionese de Batata com TV e Milho Arroz e Feijão Refrigerante 1ª SEM: Arroz Doce c/ Canela 3ª SEM: BOMBOM - PÁScoa	1ª SEM Refrigerante + Cachorro – quente + nega maluca com recheio e cobertura 3ª SEM Refrigerante + cachorro-quente + bolo com cobertura e recheio	Macarrão (200g) + Guisado (90g) Arroz e Feijão Cenoura e Alface	Maçã

DESJEJUM	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTA	CEIA
Segunda-feira				
Café com Leite Pão 50g Margarina	Mini Escalope com Molho Bolinho de Arroz (3) Arroz e Feijão Alface e Tomate Doce Industrializado	Achocolatado Sanduíche de Pão de Forma com Margarina e Mortadela	Risoto + 1 Salsichão Polenta Frita Feijão Beterraba e Agrião	Banana
Terça-feira				
Café com leite Pão Massinha Margarina	Pizza de Frango + 3 palitinhos de frango Arroz e Feijão Chuchu e Chicória Laranja	Iogurte Pão de 50g Margarina	Panquecas de Guisado (2) Arroz e Feijão Couve-flor e Tomate	Maçã
Quarta-feira				
Café com leite Pão 50g Margarina	Empanado de Frango Macarrão c/ maionese + ervilha + milho + TV Arroz e Feijão Caqui	Café Preto 2ª SEM: Bolo de Chocolate 4ª SEM: Bolo de Cenoura	Iscas Gado à Milanese Repolho Refogado c/ milho Arroz e Feijão Tomate e Agrião	Banana
Quinta-feira				
Café com leite Pão de 50g Margarina	Lasanha de Frango Arroz e Feijão Alface e Tomate Doce Industrializado	Batida de Banana Pão Massinha Margarina	Macarrão com Frango + 4 Almôndegas de Frango Arroz e Feijão Vagem e Cebola	Caqui
Sexta-feira				
Café com leite Pão Massinha Margarina	Mini Escalope c/ Molho Batata Soutê Cubos Arroz e Feijão Chicória e Beterraba Cozida Laranja	Café com Leite Pão 50g Patê	Pastel (2) + 1 ovo cozido Arroz e Feijão Alface e Tomate	Banana

32

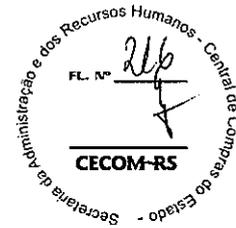
CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

JORGE BRUM





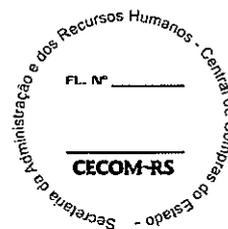
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001766-21.58/11-8
PREGÃO ELETRÔNICO



Sábado				
Café com leite Pão de 50g Margarina	Iscas com Molho Purê de Batatas Arroz e Feijão Beterraba e Agrião Caqui	Café Preto Cuca de Banana	Empanado de Gado 2ª SEM: Macarrão com Molho, 4ª SEM: Macarrão à Brasileira (ovos + presunto + T.V), Chuchu e Radite	Maçã
Domingo				
Café com Leite Pão 50g Margarina	Frango Assado (Coxa e sobrecoxa) Batata c/ Maionese + TV+ Milho + Ervilha Arroz e Feijão 2ª SEM: Doce de Abóbora 4ª SEM: Prestígio (Flan de Coco c/ calda de chocolate) / Refrigerante	Refrigerante Cachorro-quente	Frango em Cubos com Molho Arroz e Feijão Couve com Bacon Alface e Tomate	Caqui



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001766-21.58/11-8
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

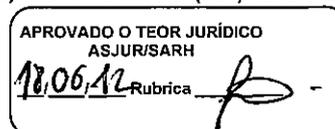
Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

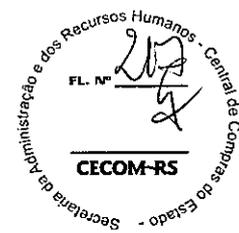
.....

JORGE BRUM





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001766-21.58/11-8
PREGÃO ELETRÔNICO



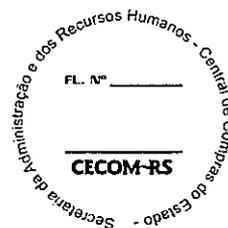
ANEXO VII - Planilha de Custos e Formação de Preços

Produtos: Refeição (produtos in natura)

INSUMOS	PERCÁPITA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
1.Arroz	100 g		
2.Feijão	60 g		
3.Óleo	20 ml		
4.Sal	05 g		
5.Guarnição:			
5.1 Ovo	01 unid		
5.2 Legumes	260 g		
5.3 Massa	80 g		
5.4 Batata	300 g		
5.5 Moranga	200 g		
6. Carne de 1ª			
6.1 Bife	140 g		
6.2 Assada	180 g		
6.3 Filé de frango	135 g		
6.4 Filé de Peixe	130 g		
6.5 Frango coxa/sobrecoxa	340 g		
7. Cebola	05 g		
8. Tomate	30 g		
9. Vinagre	15 ml		
10. Salada/Alface	40 g		
11. Salada/Repolho	60 g		
12. Sobremesa			
12.1 Fruta/Banana	01 unid		
12.2 Fruta/Laranja	01 unid		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001766-21.58/11-8
PREGÃO ELETRÔNICO



12.3 Fruta/Maçã	01 unid
12.4 Doce indust.	01 unid
12.5 Elaborado	01 unid
13. Temperos Diversos(alho, caldos, ervas)	
14. Marmitex	02(almoço/janta)
15. SOMA	

PRODUTOS DESJEJUM (in natura)

INSUMOS	PERCÁPITA	P. UNITÁRIO	VALOR
1. Pão	50 g		
2. Recheio			
2.1 Margarina	15 g		
2.2 Mortadela	15g		
2.3 Doce de Leite	27 g		
3. Pó			
3.1 Café	08 g		
3.2 Achocolatado	15 g		
4. Refrigerante	320ml		
5. Leite	300 ml		
6. Açúcar	19 g		
7. Embalagem	01 un		
SOMA			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001766-21.58/11-8
PREGÃO ELETRÔNICO



ESPECIFICAÇÃO	%	VALOR
Salários		
Encargos sociais e trabalhistas		
Insumos (materiais, peças, etc)		
Equipamentos		
Uniforme		
Despesas com deslocamento		
Despesas com mobilização/desmobilização		
Tributos		
Outros (especificar)		
Taxa de administração ou outras despesas administrativas		
Lucro		

FIM.

